PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 10555/2009.

Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei 1549 de 25 de novembro de 1996.

O Prefeito de Niterói, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo 90/001046/2006, considerando o disposto na Lei nº. 1549 de 25 de novembro de

Art. 1° - Pelo presente Decreto, ficam regulamentadas as normas complementares do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela citada Lei, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência social, destacadas na LOAS como benefícios, serviços, programas e projetos da área de

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

II. Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência

III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei; V. As parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;

VI. Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII. Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, configurado como Unidade Orçamentária, após realização das receitas correspondentes

§ 2º Os recursos que compõem os Fundos serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

Art. 3º. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS deverá ser aprovada pelo Orçamentárias. pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Ao gestor do FMAS, além da execução de atividades técnicas e de apoio

administrativo compete:

I. promover a elaboração da proposta orçamentária e suas alterações para submete-la à

deliberação do CMAS, nos prazos e forma definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias; II. manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenho, liquidação e pagamento de despesas e recebimento de receitas;

III. coordenar a realização de estudos, de previsão de receita anual do FMAS e outros com vistas à captação de recursos;

IV. processar e formalizar, segundo as normas administrativas, a documentação destinada ao pagamento de contratos, convênios, subvenções e auxílios financeiros;
 V. coordenar a elaboração de projetos a serem submetidos às agencias financiadoras,

mantendo um banco de projetos possíveis de serem executados;

VI.elaborar e atualizar o plano de contas do FMAS, ouvidas a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda;

normover o registro contábil das receitas e despesas do FMAS; elaborar os demonstrativos de execução orçamentária e financeira exigidas na

legislação vigente:

IX. organizar e manter toda a documentação e toda a escrituração contábil do FMAS de forma clara, precisa e individualizada, obedecendo a ordem cronológica da execução orçamentária;

organizationa. X. encaminhar ao Secretário Municipal de Fazenda, mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas e, anualmente, o balanço do FMAS;

XI. realizar estudos de previsão de receita anual do FMAS, promovendo a captação de

XII. coordenar e executar a fiscalização da atividade arrecadadora do FMAS, mantendo o necessário controle das suas receitas estipuladas no art.2º deste Regulamento;

XIII. prestar contas da movimentação financeira do fundo, juntando, além da documentação própria , relatório circunstanciado e conclusivo;
XIV. fornecer dados pertinentes à elaboração dos planos de aplicação trimestrais;
XV. controlar a concessão e prestação de contas de adiantamento e provimentos especiais

às unidades executoras;

XVI. controlar e liquidar as despesas, efetuar pedidos de compras e elaborar processos de pagamento, quando autorizado; conferir e conciliar os extratos das contas bancárias e controlar movimentação;

XVII. executar atividades de administração geral e outras funções correlatas; XVIII.organizar e manter cadastros atualizados de entidades públicas e privadas, beneficiárias dos recursos do FMAS.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS poderão ser aplicados em:

I. No apoio técnico e financeiro aos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, obedecidas às prioridades estabelecidas no parágrafo único do art. 23 da Lei nº8. 742, de 1993

II. Na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social:

III. Para atender, em conjunto com o Estado e a União as ações assistenciais de caráter de

Parágrafo único: Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FMAS serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição, cabendo ao servico de patrimônio municipal apresentar, ao final de cada exercício, a relação dos bens

serviço de parimonio municipal apresentar, ao linial de cada exercicio, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FMAS ou que lhe venham a ser doados.

Art. 6º O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não-

governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, após apreciação do Prefeito Municipal, e cuja execução dar-se-á através dos órgãos técnicos da Prefeitura.

Art. 7º. O FMAS manterá contabilidade própria capaz de tornar evidentes suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.

Página 2

- $\S~1^{\rm o}$ As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica. § 2º – O Gestor do FMAS prestará contas da aplicação de seus recursos a Controladoria
- Geral do Município, por exercício ou gestão, através de apresentação dos resultados expressos em balanço, com discriminação analítica do saldo financeiro, depois de apreciada pelo CMAS.
- § 3º O Gestor do FMAS fica obrigado a prestar à Secretaria Municipal de Fazenda as informações financeiras que lhe forem solicitadas e deverá seguir toda a orientação técnica
- da Controladoria Geral do Município. **Art. 8º.** A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.
- Art. 9°. A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.
- Art. 10. No caso de extinção do FMAS, seus bens e direitos reverterão ao Patrimônio do Município, atendidos os encargos e responsabilidades assumidos.
- Art. 11 . Fica vedada a aplicação dos recursos do FMAS para pagamento de despesas do
- Art. 12. As situações omissas neste Regulamento serão resolvidas pelo CMAS, nos limites
- de sua competência.

 Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 31 de Julho de 2009.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Portaria

Considera nomeada, a contar de 01 de agosto de 2009, Angela Maria Provetti para exercer o cargo de Assessor Especial A, CC-1, da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas, em vaga criada pela Lei nº 2640/2009, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Port. nº 3820/2009).

Dispensa, a pedido, como membro do Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência - COMPEDE, como titular, Maria Martha Boeira Fellows, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria n° 3821/2009).

Designa como membro no Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência - COMPEDE, como titular, Hudila Mônico da Fonseca, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga da dispensa de Maria Martha Boeira Fellows (Portaria nº 3822/2009).

Dispensa, a pedido, como membro do Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência - COMPEDE, como Suplente, Ana Paula de Oliveira Pinto, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria nº 3823/2009).

Designa como membro no Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência - COMPEDE, como Suplente, Sabrina de Mello Lucena, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga da dispensa de Ana Paula de Oliveira Pinto (Portaria nº 3824/2009).

Dispensa, a pedido, como membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDDEPI, como titular, Maria Martha Boeira Fellows, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria nº 3825/2009).

a como membro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa -COMDDEPI, como titular, Ana Maria das Graças Souza Wagner, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga da dispensa de Maria Martha Boeira Fellows (Portaria n° 3826/2009).

Dispensa, a pedido, como membro do Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência - COMPEDE, como suplente, Patrícia Freitas de Ávila Lins Macedo, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria n° 3827/2009).

Designa como membro no Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência - COMPEDE, como suplente, Cristiana Pazini Naves, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga da dispensa de Patrícia Freitas de Ávila Lins Macedo (Portaria

Designa como membro no Conselho Municipal de Pessoa Idosa - COMDDEPI, como Designa Com Inferibir de Consenio Municipal de Pessoa Idosa - Combiert, como titular, Maria Liege Lima Serrano, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria n° 3829/2009).

Designa como membro no Conselho Municipal de Pessoa Idosa - COMDDEPI, como suplente, Marília Corrêa Kitzinger, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria nº 3830/2009)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despachos do Secretário
30/60349/09 - Construtora Baerlein Ltda.; 30/60299, 60298/09 - Soter - Sociedade
Técnica de Engenharia S/A; 30/60197/09 - Gafisa SPE Empreendimentos Imobiliários
Ltda. - Julgado improcedente a impugnação, mantendo o A.I.
30/60167/09 - CONIPAR - Construções, Incorporações e Participações Ltda. - Julgado

procedente a impugnação, cancelando o A.I.

SECRETRAIA MUNICIPAL DE URBANISMO Despacho do Diretor

Proc. 80/3214/2009

Espólio de Samuel Gomes, Rua Pedro Caldas da Cunha, s/n°, lt. 5, qd. 40, Soter. Face alegações na inicial que, acolho parcialmente, e parecer da chefe de Divisão de Fiscalização de 24/07/2009, cancelo o Auto de Infração 20818 de 17/06/2009, determinando nova ação fiscal, e recorrendo de ofício a Srª Secretária.

Departamento de Fiscalização de Obras

Edital de Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a assinar ou receber os mesmos. O Proprietário – Rua 1, lt. 28 – Sítio Boa Esperança – Int. 5359/09; O Proprietário – Rua 23, qd. 4, lt. 42 – Itaipu – Int. 5358/09; O Proprietário – Rua 6 n° 92 – Itaipu – Int. 5360/09; O Proprietário – Rua 2, qd. 3, lt. 3 – Itaipu – Int. 5362/09; O Proprietário – Rua Santo Eduardo n° 217 – Itaipu – Int. 5363/09; Reginaldo A. da Silva – Rua 1, qd. 3, lt. 17 – Itaipu – Int. 5364/09; O Proprietário – Rua São Marcio n° 131 – Itaipu – Int. 5365/09; O Proprietário – Rua Terra Nova, qd. 2, lt. 21 – Itaipu – Int. 5366/09; Amanda Sant'Ana de Miranda – Rua Araguaia n° 49 – São Francisco – Int. 2620/09.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital 11ª Convocação

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, Convoca, por ordem de classificação, os candidatos aprovados e classificados no IV Concurso Público da FME, para os cargos abaixo, conforme desdobramento identificado neste Edital, na forma da Legislação vigente.

Agente de Coordenação de Turno

Agente de Coordenação de Turno			
Nome	Pontuação	Colocação	
Flávia Ferreira da Cruz	41,25	1°	

Página 3

Maria Theresa Nascimento Garcia	39,65	2°
Fatima de Souza Garcia Nunes	39,25	3°
Andre Santos Chaves	38,25	4°
Elaine Valeria Abreu Siqueira	38,00	5°
Maria Emilia Freitas Alves	38,00	6°
Maria Aparecida Fontes	37,00	7°
Lucimar Borges Carneiro	36,45	8°
Jair Silva	36,25	9°
Izabelle Maria Souza Tavares	36,25	10°
Priscilla Riddell Millar	36,25	11°
Ana Quitéria Cordeiro de Souza Conceição	36,25	12°
Ivon Faria Soares	36,00	13°
Maria Rosa da Silva Cananea	35,00	14°
Izabel Cristina Gomes	35,00	15°
Lauriene Silva Mol Dutra	35,00	16°
Karina Soares da Silva	34,00	17°
Ana Claudia Silveira de Carvalho	34,00	18°
Adriana Ramos Morgado	33,95	19°
Regina Helena Guerra Guilarducci	33,25	20°
Silvia Lucia Pinto dos Santos	33,20	21°
Fernanda Galvão Parreiras	32,00	22°
Alessandra Vieira de Souza	31,00	23°
Maria Clara Nascimento Garcia Ramos	31,00	24°
Patricia Vieira Silva	30,40	25°
Luciene Soares de Carvalho Freire	30,00	26°
Barbara de Oliveira White	30,00	27°
Patricia Vianna e Souza	30,00	28°
Deize Cristina Vicente Tavares Mendonça	30,00	29°
Rosilene dos Santos Gil	28,20	30°
Jackeline Martins de Abreu Halas	28,00	31°
Marta Rodrigues Barcellos	26,20	32°
Nair dos Santos Silva	25,20	33°

Professor I

1.0.00001.			
Nome	Pontuação	Colocação	
Patrícia de Paiva Soares	57,00	123°	
Adriana Cardoso Antunes Peclat	57,00	124°	
Islany Cherly Roque Cardoso	57,00	125°	
Daniele de Oliveira Costa	57,00	126°	
Glauce Vieira Domingues Castro	57,00	127°	
Germana Laura Monteiro de Sá Palmeira	56,90	128°	
Maria Ângela Barros de Almeida Leite	56,75	129°	
Ana Lucia de Oliveira Pinheiro	56,75	130°	

Professor I – Portador de Deficiência Nome Pontuação Colocação Maryluci da Silva Ribeiro 46.20

Professor II – Língua Portuguesa (22h) Pontuação 65,00 65,00 Nome
Patrícia Damasco Denoculi Colocação 11º 12º Maria Alice das Neves Belleza Antoneli de Farias Matos

Antoneli de Farias Matos

Janete Fabrício de Souza

64,50

15º

Em observância a concessão de liminar, conferida em autos de Mandado de Segurança impetrado pela senhora **Patrícia Botelho Santos**, foi feito reprocessamento da classificação, ocupando a mesma a 13º colocação para o cargo de Professor II Língua Portuguesa NS I, 22 Horas. Somente será convocada para posse a senhora **Patrícia Botelho Santos**, quando do transito em julgado de decisão judicial que lhe seja favorável nesse sentido. Contudo será feita reserva de vaga para a referida candidata até que seja a decisão final referida, devidamente, prolatada. **Professor II – Matemática (22h)**

1 10100001 11 1110	atomatioa (EEII)	
Nome	Pontuação	Colocação
Jasias Cezario Franca	56,50	6°
Mario Gustavo Aliaga	53,50	7°

	Professor II – Geografia (22n)			
Nome Pontuação Colocação				
	Vernon Chaves Barros	55.50	4°	

Professor II – Língua Portuguesa (16h) Nome Colocação Pontuação André Luiz dos Passos Marcos Fernandes de Souza 67.00

Professor II – Matemática (16h)				
Nome Pontuação Colocação				
Márcia Andrade Oliveira	58,90	5°		
Wolney Borde	58,00	6°		
Leandro da Silva Machado	56.70	70		

Professor II – Geografia (16h)				
Nome Pontuação Colocação				
Cintia Siqueira Conte	55,50	3°		
Roberto Henrique Lima Rodrigues 52,50 4°				
Professor II – Inglês (16h)				

Professor II – Ingles (1611)		
Nome	Pontuação	Colocação
Vanessa Andrade dos Anjos	63,00	3°
Lilia Pires de Almeida	62,90	4°
Patrícia Brito de Oliveira	61,50	5°
Feitosa		l

Professor II – Historia (16h)			
Nome Pontuação Coloc			
Virgínia Sena Barradas	59,50	3°	
Agente de Administração Educacional			

Agente de Administração Educacionar			
Nome	Pontuação	Colocação	
Patrícia Rejane Vilela Pedroza	34,25	18°	

	Merendeno		
Nome		Pontuação	Colocação
	Lea Maria da Cunha	34.00	31°

⁰¹ Do Comparecimento para Apresentação de Documentos:

Dia: 12 de agosto de 2009 (quarta-feira).

^{1.1} Agente de Coordenação de Turno: Da Apresentação e Escolha de Vagas:

Horário: 09:30h

Local: Auditório da FME – Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro – Niterói. 1.2 Professor I, Merendeiro E Agente De Administração Educacional: Da Apresentação De Documentos

Dia: 10 de agosto de 2009 (segunda-feira). Horário: 09:30h

Local: Auditório da FME – Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro – Niterói.

Da Escolha de Vagas Dia: 13 de agosto de 2009 (quinta-feira). Horário: 09:30h

Local: Auditório da FME – Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro – Niterói. 1.3 Professor II (16 H) e (22h):

Da Apresentação de Documentos Dia: 11 de agosto de 2009 (terça-feira). Horário: 09:30h

Local: Auditório da FME – Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro – Niterói. Da Escolha de Vagas

Dia: 13 de agosto de 2009 (quinta-feira). Horário: 13:30h

Local: Auditório da FME – Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro - Niterói.

1.4 Na data de apresentação à FME, o convocado receberá guia de encaminhamento para exame de saúde, a ser realizado no Órgão competente do Município e deverá apresentar

fotocópia e original dos documentos abaixo relacionados, relativos ao cargo: Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; Cartão de identificação do Contribuinte – Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;
Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; Comprovante Escolar devidamente registrado, de acordo com os requisitos do cargo para qual foi inscrito, não sendo permitida declarações, históricos, certidões ou protocolos;

Registro profissional no conselho ou órgão correspondente ao cargo para o qual está concorrendo, quando se tratar de atividade profissional já regulamentada;

Comprovante de quitação com o órgão de classe correspondente, nos casos de nomeação para o cargo de nível superior ou de nível médio quando exigidos em Edital ou por se tratar de atividade profissional já regulamentada;

Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício

Comprovante de residência.

1.5 O convocado participará da escolha de vagas, com obediência à ordem classificatória.
1.6 O candidato que não comparecer no horário estabelecido neste edital só procederá à

escolha após o período, nas vagas restantes.

Portaria FME nº 547/09

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º – Promover a Progressão Funcional por Titulação, com fundamento no Artigo 159, inciso II da Lei Orgânica do Município de Niterói, datada de 04.04.90 e considerando o que estabelecem os artigos 14, 15 e 16 da Lei 2.307/06, de 19 de janeiro de 2006 e a Portaria FME nº 600 /2006, de 27 de junho de 2006, de acordo com a tabela abaixo:

Matrícula	Processo	Progressão Concedida
234083-4	210/1650/2009	NS
234715-1	210/2742/2009	NS
234772-2	210/2697/2009	ESP
235537-8	210/2921/2009	NS
235162-5	210/2814/2009	NS
228527-8	210/2815/2009	NS
234775-5	210/2842/2009	ESP
235558-4	210/2684/2009	ESP
234008-1	210/2728/2009	NS
235383-7	210/2729/2009	NS
224513-2	210/2895/2009	ESP
231318-7	210/2897/2009	DTR
235319-1	210/2896/2009	DTR
233987-7	210/2382/2009	NM
235547-7	210/2388/2009	NS
235510-5	210/2389/2009	ESP
235373-8	210/3027/2009	ESP
224682-5	210/3002/2009	NS
235481-9	210/2967/2009	NS
235564-2	210/2518/2009	NS
233782-2	210/2503/2009	NM
235544-4	210/2502/2009	ESP
235523-8	210/2496/2009	ESP
234232-7	210/2491/2009	MTD
235545-1	210/2462/2009	NS
235545-1	210/2463/2009	ESP
235218-5	210/2490/2009	NS
235550-1	210/2469/2009	NS
235455-3	210/1853/2009	NM
235570-9	210/2629/2009	NS

	233742-6	210/1737/2009	NM
	235451-2	210/1977/2009	NS
	235569-1	210/2391/2009	NS
	228953-6	210/2442/2009	ESP
ſ	233808-5	210/1059/2009	NM
ľ	232458-0	210/1659/2009	NM
	235453-8	210/2354/2009	NM
ſ	235085-8	210/3291/2008	NS
	235476-9	210/2948/2009	NS
	235388-6	210/1502/2009	NM
	235465-2	210/1908/2009	NS
	235532-9	210/1851/2009	ESP
	234654-2	210/2249/2009	ESP
ſ	227946-1	210/2632/2009	NM
ſ	235240-9	210/2631/2009	NS
	228013-9	210/2628/2009	ESP
	235535-2	210/2625/2009	ESP
	233582-6	210/2624/2009	ESP
ľ	235562-6	210/2531/2009	DTR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Comissão Permanente de Licitação Aviso - Pregão Presencial N. º 010/2009.

A Comissão Permanente de Licitação da FME torna público que fará realizar em sua sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414 — Centro — Niterói, RJ, a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 13 de agosto de 2009, às 10:00h. O presente Pregão destina-se à aquisição de uniformes para a Rede Municipal de Ensino, conforme autorização do Ilmo. Senhor Presidente da FME. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h, ou no site www.educacaoniteroi.com.br. Os interessados em retirar o Edital deverão entregar 01 (um) CD-R à Comissão de Licitação.

NITEROI PREV

Corrigenda:

Corrigenca:

Processo nº 310.2038-00. Na Portaria GP nº 104/2000, publicadas no "Jornal O FLUMINENSE" dia 01.11.2000, onde se lê: "... fixando a mesma em R\$ 1.812,00 (UM mil, oitocentos e doze reais), anuais."acrescentar e leia-se: "... a partir de 16.07.2000, fixando a mesma em R\$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta cinco reais), anuais." Atendendo exigência do TCE/RJ, proc. 273.327-7/00, corrigindo a pensão em 100% da remuneração do ex-servidor.

José João Zeghir Neto - Diretor de Benefícios do NITEROI PREV

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 078/2009

INSTRUMENTO:Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 078/2009. PARTES: Município de Niterói e a Empresa INFOGLOBO Comunicação e Participação S/A; OBJETO: Reconhecimento, liquidação e pagamento a Empresa INFOGLOBO referente à publicação no jornal "O Globo" de nota de esclarecimento. VALOR: R\$ 43.079,40 (quarenta e três mil, setenta e nove reais e quarenta centavos). VERBA: P.T. nº 1000.041310001.2032; C.D. nº 3390.3900, Fonte 100; Nota de Empenho nº 090378, datada de 08/04/09. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64; despachos contidos no processo nº 180/0480/09. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2009. EXTRATO Nº 160/2009

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 160/2009; Partes: Município

EXTRATO № 160/2009
Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 160/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e o Centro Pró-Melhoramentos Recanto do Lido; Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Valor Estimativo: R\$ 131.177,47 (cento e trinta e um mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos); Verba: Programa de Trabalho nº 12.365.0045.2220, Código de Despesa nº 33503900, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00801/2009-7, datada de 30/06/09, vinculada à FME; Fundamento: Despachos contidos no processo n° 210/2393/09, consoante os Decretos Legislativos n° 287/94 e Decreto nº 473/96, à Lei n° 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n° 8.069/90, Emenda Constitucional n° 14 de 13.09.96 e a Lei n° 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n° 9.848/06 e n° 9.849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes. **Data** da Assinatura: 01 de julho de 2009.

EXTRATO Nº 161/2009

EXTRATO Nº 161/2009
Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 161/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Moradores do Morro do Alarico de Souza; Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Valor Estimativo: R\$ 111.549,24 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais vinte e quatro centavos); Verba: Programa de Trabalho nº 12.365.0045.2220, Código de Despesa nº 33503900, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00821/2009-8, datada de 03/07/09, vinculada à FME; Fundamento: Despachos contidos no processo nº 210/2435/09, consoante os Decretos Legislativos nº 287/94 e Decreto nº 473/96. à Lei n° 8.666/93 e suas modificações. Lei Orgânica do Município de Niterói. Lei n° no processo nº 210/2435/09, consoante os Decretos Legislauvos il 20/105 de Sallei nº 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 473/96, à Lei nº 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 473/96, à Lei nº 9.394 de 20.12.96, Decreto 8.069/90, Emenda Constitucional nº 14 de 13/09/96 e a Lei nº 9.394 de 20.12.96, Decreto Municipal nº 9.848/06 e nº 9.849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes. **Data** da Assinatura: 03 de julho de 2009.

da Assinatura: 03 de julho de 2009.

EXTRATO № 162/2009

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 162/2009; Partes: Município de Niterói, Fundação Pública Municipal de Educação e o Centro Comunitário Basílio Neves; Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche; Prazo: O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2009; Valor Estimativo: R\$ 119.251,07 (cento e dezenove um mil, duzentos e cinqüenta e um reais e sete centavos); Verba: Programa de Trabalho nº 12.365.0045.2220, Código de Despesa nº 33503900, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00825/2009-3, datada de 06.07.09, vinculada à FME; Fundamento: Despachos contidos no processo nº 210/2399/09, consoante os Decretos Legislativos nº 287/94 e Decreto nº 473/96, à Lei nº 8.666/93 e suas modificações, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90,

Página 6

Emenda Constitucional n° 14 de 13/09/96 e a Lei n° 9.394 de 20/12/96, Decreto Municipal n° 9.848/06 e n° 9.849/06 e por todas as demais normas legais pertinentes. **Data da Assinatura**: 03 de julho de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN Atos do Presidente

Portarias

Considera exonerada, a contar de 01/08/2009, Carla Pereira de Melo Campos do cargo de Chefe de Divisão de Produção, CC-1, da Superintendência Cultural (Port. nº 164/09).

Considera nomeada, a contar de 01/08/09, Glória Lucia Nunes Franco para o cargo de Chefe da Divisão de Produção, CC-1, da Superintendência Cultural, em vaga decorrente da exoneração de Carla Pereira de Melo Campos (Port. nº 157/09).

Exonera, A Pedido, A Contar de 31/07/2009, Leandro Taveira Soares, Matricula N°107.800.094-1, do Cargo Efetivo de Músico - Trompete Em Sib, Classe: B Nível: I, do Quadro Permanente da Fundação de Arte de Niterói – Fan.(Port.167/09)

Contratação da empresa especializada A Firma Produção Locação e Comércio Ltda. para fornecimento de infra – estrutura para realização de evento em julho/09 (festa julina) apoiado pela FAN, pelo valor global de R\$ 25.600,00 (Nota de Empenho nº 09/0950, PT 4141.12.361.0057.2336, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte 100), com fundamentação legal no Artigo 22, inciso III, parágrafo 3º c / c Artigo 23, inciso I, "a" ambos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação – Convite nº 011/09, Proc. Administrativo 220/1247/09 e Ordem de Exec. de Serviços nº 012/09.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Extrato de Aditivo Contratual

Termo Aditivo nº 01/09 ao Contrato nº 24/09

Emusa e Spins Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Objeto: alteração do valor contratual. Valor: R\$ 109.771,15. Autorizado em: 21/07/09. Proc. Nº 510/4359/09. José Roberto Vinagre Mocarzel – p/Presidente